

## **LEI Nº 2457/2021**

### **Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural nº 68-A (sessenta e oito-A), da Gleba nº 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 221.000,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e um metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 20.833, Livro 2, de propriedade de Janete Belolli Pires, CPF n.º 585.434.739-34, Jane Fatima Belloli Pereto, CPF n.º 945.275.809-06, Edson Belolli, CPF n.º 645.917.279-04, Celso Belolli, CPF n.º 592.184.879-49 e Jocemar Belloli, CPF n.º 502.200.399-68.

**Art. 2º** Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito